



TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- 1.1. Documento para solicitação de Dispensa para Registro para aquisição de itens de floricultura, com propósito de atender necessidades de diversos eventos promovidos pelo município de Palmital – SP

II. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Documento para abertura de Dispensa para Registro para aquisição de itens de floricultura. A Prefeitura Municipal de Palmital é responsável pela organização e realização de diversos eventos públicos e cerimônias institucionais, com o intuito de promover a integração da comunidade e prestar homenagens àqueles que contribuem para o bem-estar coletivo. Entre essas cerimônias, destacam-se eventos comemorativos, homenagens a servidores públicos, bem como prestações de condolências às famílias em momentos de luto, como velórios e funerais. Para essas ocasiões, a utilização de itens de floricultura, como arranjos, buquês e coroas de flores, tem grande importância, não apenas para embelezar os espaços, mas também para transmitir sentimentos de respeito, solidariedade e consideração para com a população. A decoração floral é essencial para promover uma atmosfera de reverência, empatia e acolhimento, especialmente em eventos de natureza mais solene, como funerais e homenagens póstumas, que exigem uma abordagem sensível e respeitosa. Além disso, esses itens são indispensáveis para garantir que as cerimônias públicas sejam conduzidas com dignidade e respeito às famílias e à comunidade em geral, refletindo o compromisso da administração pública com o bem-estar dos cidadãos.

Diante disso, a contratação de uma empresa especializada em serviços de floricultura é fundamental para garantir que a Prefeitura tenha à sua disposição arranjos florais adequados e de qualidade para todas as ocasiões institucionais. Portanto, a aquisição de itens de floricultura, visa não apenas embelezar os eventos e cerimônias, mas também garantir a continuidade de um atendimento respeitoso e acolhedor à população, refletindo o compromisso

da Prefeitura em preservar a dignidade, o bem-estar e os valores da comunidade palmitalense

III. ESPECIFICAÇÃO DO(S) ITEM(NS) A SER(EM) ADQUIRIDO(S)

ITEM	QUANT	UNIDADE	Descrição
1	20	UNIDADE	ARRANJO DE FLORES
2	10	UNIDADE	BUQUÊ
3	20	UNIDADE	COROA DE FLOR
4	10	UNIDADE	ORQUIDEA

3.1. ARRANJO DE FLORES: O arranjo de flores é uma composição floral, composta por uma variedade de flores, folhagens e outros elementos decorativos, elaborada de maneira estética e harmoniosa. O produto deverá ser fornecido com flores frescas e de alta qualidade, e o design do arranjo pode variar de acordo com a solicitação, podendo ser em forma de vaso, cesta ou outros suportes. O arranjo de flores será utilizado para decoração de ambientes institucionais da Prefeitura ou eventos públicos, com objetivo de embelezar e criar uma atmosfera agradável. As flores devem ser selecionadas com base em sua durabilidade, qualidade e aparência visual.

Especificações:

- Flores frescas de boa qualidade, com boa durabilidade.
- Diferentes tipos de flores e folhagens, dependendo do tipo de evento.
- Suporte adequado, como vasos, cestas ou recipientes apropriados.
- Apresentação estética harmônica e equilibrada

3.2. BUQUÊ DE FLORES: O buquê de flores será composto por uma seleção de flores frescas, amarradas ou organizadas de forma delicada, conforme especificação do evento ou necessidade da Prefeitura. O buquê será utilizado em eventos oficiais, como cerimônias, homenagens ou presentes institucionais, e deverá ser entregue de forma pronta e com a apresentação adequada ao protocolo do evento. O design do buquê pode variar entre modelos redondos, em cascata ou outros estilos, de acordo com a solicitação.

Especificações:

- Flores frescas de alta qualidade e com boa durabilidade.

- Variedade de flores, podendo incluir rosas, lírios, orquídeas, entre outras.
- Forma do buquê a ser definida conforme solicitação (redondo, cascata, entre outros).
- Embalagem ou acabamento decorativo apropriado, como fitas ou tecidos.

3.3. COROA DE FLOR: A coroa de flores será confeccionada com flores frescas e folhagens naturais, montada de maneira circular, a fim de ser utilizada em eventos formais e cerimônias públicas, como homenagens, solenidades ou celebrações religiosas. A coroa deverá ser montada com flores e folhagens de qualidade, visando garantir a durabilidade e boa apresentação durante o evento. O design e tamanho da coroa deverão ser adequados à ocasião e a tradição institucional da Prefeitura

Especificações:

- Flores frescas de alta qualidade e resistência, adequadas para o formato circular.
- Folhagens naturais e decorativas, conforme a estética do evento.
- Design tradicional ou personalizado, conforme a solicitação.
- Tamanho e proporções adequadas ao evento e protocolo da Prefeitura

3.4. ORQUÍDEA: A orquídea é uma planta ornamental de alta qualidade, reconhecida pela sua beleza exótica e elegância. Será fornecida em sua forma natural, com flores frescas e de excelente durabilidade, para ser utilizada em decorações de ambientes institucionais da Prefeitura ou eventos públicos. As orquídeas têm a capacidade de transformar ambientes, trazendo um toque de sofisticação e natureza, e podem ser apresentadas em diferentes suportes, como vasos decorativos, cestas ou outros recipientes apropriados, conforme a solicitação do evento ou da ocasião

Especificações:

- Tipo de flor: Orquídeas frescas, de alta qualidade, selecionadas com base na durabilidade e aparência estética.
- Variedade: Diferentes espécies e cores de orquídeas, como Phalaenopsis, Cattleya, Dendrobium, entre outras, de acordo com a solicitação.
- Suporte: Apresentação em vasos decorativos, cestas ou outros recipientes adequados ao evento e ao ambiente a ser decorado.
- Design e apresentação: As orquídeas serão dispostas de forma harmoniosa e equilibrada, visando uma composição estética elegante e sofisticada.
- Durabilidade: As flores devem ser frescas e de boa durabilidade, garantindo que permaneçam em bom estado durante todo o evento ou período de exibição.

- Qualidade: As orquídeas deverão ser selecionadas conforme critérios rigorosos de qualidade, sem sinais de murchamento, danos ou doenças.

IV. CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO

- 4.1. **Todos os itens deveram ser de primeira qualidade e primeira linha.**
- 4.2. **A Contratada terá o prazo de ate 2 (dois) dias corridos para entrega da mercadoria mediante ao recebimento do empenho.**
- 4.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estarão condicionados após avaliação pelo responsável do departamento solicitante, sendo atestados, mediante avaliação favorável; A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência;
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem **não exclui a responsabilidade da contratada** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratado;
- 4.5. Não serão aceitos materiais diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, falsificados, remanufaturados ou recondicionado, de qualidade inferior ou danificado;
- 4.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;
- 4.7. Não aceito o bem entregue por estar em desacordo com o Termo de Referência, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.
- 4.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

V. DA CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1 Os itens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por

meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1 O objeto deste Termo de Referência observará as normas e procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

VII. PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.
- 7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.3 O pagamento poderá ser creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, sendo que a instituição bancária deverá ser indicada na proposta ou na nota fiscal, devendo para isto ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 7.4 Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada;
- 7.5 Quando legalmente exigido, o contratante fará a retenção na fonte e o respectivo recolhimento de outros tributos e contribuições;
- 7.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

- 7.7 O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste instrumento.

VIII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CONTRATO

- 8.1 A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Termo;
- 8.2 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 8.3 A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto;
- 8.4 Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;
- 8.5 A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- 8.6 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.7 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.8 Fornecer os itens solicitados neste edital de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;
- 8.9 Será considerada recusa formal da CONTRATADA a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

- 8.10 Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 8.11 A CONTRATADA está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de até 03 (três) dias corridos.
- 8.12 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste TR.

IX. DO LOCAL DE REALIZAÇÕES DO PROCESSO

- 9.1 O Processo será realizado através do envio de propostas por email.

X. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO AJUSTE

- 10.1 O acompanhamento e a fiscalização da entrega e instalação do objeto confeccionado consistem na verificação da conformidade referente à concedencia dos produtos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Município, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 A verificação da adequação das mercancias deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 10.3 Na hipótese de descumprimento total ou parcial, comportamento contínuo de desconformidade por parte da empresa contratada referente à contribuição dos produtos em relação à qualidade exigida será aplicado às sanções conforme previsão nos artigos 156 e seguintes da Lei 14.133/2021.
- 10.4 O representante do Município deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.5 As atribuições do Gestor e do Fiscal do Processo foram estabelecidas nos artigos 17 a 23 do Decreto Municipal nº 5.013, de 31 de março de 2023.
- 10.6 O presente Processo terá como gestora a senhora **Elizabeti Ortega**

Bevilacqua, Diretora do Departamento da Administração e portadora do CPF nº **131.083.378-82**.

- 10.7 O Processo terá como fiscais as senhoras e os senhores **Márcia Helena Descrovo Franco**, Diretora do Departamento de Educação, portadora do CPF nº **104.795.008-19**, **Sebastião Clodoaldo de Souza**, Diretor do Departamento de Obras, portador do CPF nº **206.448.358-69**, **Pedro Filipe de La Costa**, Diretor do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, portador do CPF nº **443.897.768-19**, **Carlos Macedo da Cruz**, Diretor do Departamento de Esportes, portador do CPF nº **141.377.248-06**, **Daniela do Carmo Perez**, Diretora do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social, portadora do CPF nº **378.129.348-37**, **Nádia Patricia Cascales Ortiz Gonzalez**, Diretora do Departamento de Saúde, portadora do CPF nº **247.705.868-17** que acompanharão e fiscalizarão a execução, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo aos superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

XI. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 O critério de julgamento da contratação será o de menor preço unitário.
- 11.2 As despesas decorrentes deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADE E HOMENAGENS

EXECUTIVO – ENSINO INFANTIL

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADE E HOMENAGENS

EXECUTIVO – ENSINO FUNDAMENTAL

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADE E HOMENAGENS

EXECUTIVO – CULTURA



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADE E HOMENAGENS

EXECUTIVO – VIAS E LOGRADOUROS

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADE E HOMENAGENS

EXECUTIVO – AGRICULTURA

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADE E HOMENAGENS

EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADE E HOMENAGENS

EXECUTIVO – DESPORTO E LAZER

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADE E HOMENAGENS

EXECUTIVO – MERENDA ESCOLAR

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADE E HOMENAGENS

EXECUTIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

NATUREZA DA DESPESA - 3.3.90.30.15 – MATERIAL PARA FESTIVIDADE E HOMENAGENS

XII. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

12.1 Os participantes poderão acessar o edital através Portal da Prefeitura de Palmital-SP (<http://www.palmital.sp.gov.br>).

12.2 Os prestadores deverão atender aos procedimentos previstos no presente Termo de Referência desta Dispensa para Registro de Preço;

12.3 O prestador é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no que se refere à Licitação em pauta, não cabendo ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes.

Não poderão participar deste processo os fornecedores:

Que não atendam às condições deste termo e seus anexos;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- c. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- d. Fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

12.4 O prestador interessado, após a divulgação da abertura da presente Licitação, encaminhará através do sistema eletrônico a proposta com a descrição completa do serviço/produto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos;

12.5 Todas as especificações do objeto contidas neste Termo de Referência e na proposta, em especial o preço, vinculam o fornecedor;

12.6 Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços (objeto da compra);

12.7 Os preços ofertados na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sobre alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.8 Ao enviar sua proposta comercial, o proponente concordará que atende aos requisitos das seguintes declarações:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (NO CASO DE EMPRESAS MEI / ME / EPP);
- Que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

12.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

Após o julgamento da proposta, a habilitação do fornecedor será realizada mediante consulta, conforme segue:

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO, PELA EMPRESA QUE APRESENTAR A MELHOR PROPOSTA:

Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **Fazenda Estadual:** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativo ao ICMS da sede do Licitante;
- **A certidão de débitos estadual será de caráter opcional.**

- **Fazenda Municipal:** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa)
- **Fazenda Federal:** consistindo em Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, de tributos e contribuições federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- **A certidão de débitos municipal será exigida apenas se a sede ou domicílio do licitante vencedor for a cidade de Palmital – SP.**
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa;
- Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

XIII. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

- 13.1 O prazo para início da execução do processo será adjudicado de forma imediata a partir da assinatura do processo e entrega dos empenhos conforme a quantidade prevista nos mesmos.
- 13.2 A convocação poderá ser feita por qualquer meio de comunicação, inclusive eletrônico.
- 13.3 A contratada deverá anexar, quando da entrega do produto, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo de compra e à nota de empenho, além de constar o objeto da presente aquisição com seus valores correspondentes;
- 13.4 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as determinações deste termo, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis. Na hipótese de atraso superior a 7 (sete) dias corridos, o contratante poderá recusar o recebimento, sem prejuízo da aplicação da(s) multa(s) prevista(s) neste termo;
- 13.5 O objeto desta contratação será recebido da seguinte forma:

- Provisoriamente, após o recebimento, para efeito de posterior verificação de conformidade dos itens ofertados com as especificações, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação aos termos contratados, por meio de Termo Circunstanciado de Recebimento.

13.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;

13.7 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

13.8 Se disser respeito à diferença de quantidade e qualidade ou de partes, determinar sua complementação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

XIV. PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a execução do serviço/produto, mediante o recebimento da respectiva nota fiscal eletrônica certificada pela fiscalização do contratante.

XV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Manter as condições de habilitação durante toda a execução desta contratação;

15.2 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e o Município não

será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento.

- 15.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 15.4 É facultada ao Município, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 15.5 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 15.6 Assumir integral responsabilidade pelos danos causados, inclusive a terceiros, por seus empregados, inclusive por acidentes, mortes, perdas ou destruições, furtos comprovados, isentando a Prefeitura Municipal de Palmital de todas e quaisquer reclamações que possam advir, devendo proceder aos reparos necessários ou ao pagamento de indenização correspondente;
- 15.7 Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução do serviço/produto, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 15.8 Manter sigilo, sobre pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município de Palmital ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desse processo, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 15.9 Selecionar e preparar rigorosamente os empregados, instruindo-os a tratar com urbanidade e respeito todas as pessoas presentes nas dependências do CONTRATANTE e de suas unidades, onde entregar o material/prestar serviço;
- 15.10 Manter a disciplina no local dos serviço/produto, adotando medidas

que previnam ou reprimam, de forma eficaz, condutas prejudicial à adequada execução contratual, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis;

- 15.11 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 15.12 Cercar os seus empregados de todas as garantias e medidas de proteção ditadas pela legislação vigente, inclusive no que diz respeito à higiene e segurança do trabalho, mediante o emprego de todos os meios acautelatórios aconselhados para cada espécie de serviço/objeto a executar, responsabilizando-se pelo fornecimento e fiscalização de todos os equipamentos e materiais de proteção individual (EPI) e Coletiva (EPC), ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer acidente ou dano que venha a ocorrer durante a execução do serviço/entrega do material.
- 15.13 A Contratada deverá manter durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

XVI. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 16.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência da Dispensa para Registro de Preço e seus anexos;
- 16.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa para Registro de Preço e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.3 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.
- 16.4 Comunicar oficialmente à contratada quaisquer ocorrências

verificadas no cumprimento.

16.5 Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução.

XVII. SANÇÕES

17.1 Mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 1% (um por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;
- Multa de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado, em caso de inexecução total ou parcial do objeto, assim também considerado o atraso injustificado superior a 15 (quinze) dias;
- Qualquer outro fato que importe inexecução não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão da contratação sujeitará a contratada à multa de até 10% (dez por cento) do valor empenhado;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

XVIII.DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 O processo tem sua divulgação no site da Prefeitura Municipal de Palmital: <http://www.palmital.sp.gov.br/compras/edital.aspx> e pelo Portal de Compras.
- 18.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo condutor do certame ou de sua desconexão;
- 18.3 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF;
- 18.4 As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do município, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 18.5 Caberá ao Fiscal e/ou ao Gestor do Contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

XIX. FORO

- 19.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o foro do município onde esteja localizado o órgão contratante.

Elizabeti Ortega Bevilacqua



**MUNICÍPIO DE
PALMITAL**

Diretora do Departamento de Administração